

JUSTIFICATIVA
PL 0498/2012

O Programa Municipal de Estímulo à Inovação, proposta pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia & Inovação - CMCT&I, presidido pela SEMDET, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a competitividade da cidade de São Paulo, com incentivo à inovação e à pesquisa tecnológica, ao desenvolvimento da engenharia e à consolidação dos ambientes de inovação urbana nos setores produtivos e sociais da cidade, visando à qualificação, à capacitação e ao maior desenvolvimento da economia, do conhecimento e da tecnologia local, regional e nacional, especialmente a economia criativa (incluindo esportes e lazer). Deverá se constituir em marco de grande relevância para as atividades dos parques tecnológicos e todo o sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) da cidade.

Este projeto de lei visa à criação do Fundo Municipal de Fomento à Inovação, com a finalidade precípua de fomentar empresas, laboratórios e incubadoras sediadas na cidade de São Paulo, integrantes do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, constituído de uma vertente privada com retorno e outra pública a fundo perdido.

Para verificarmos a importância da Lei Municipal de Inovação, destacamos alguns dados sobre a inovação no país.

O primeiro edital para concessão de benefícios a empresas que investem em inovação foi lançado há apenas seis anos (2006) pela FINEP. Até o início de 2010, 791 projetos já haviam sido aprovados, ao custo de R\$ 1,5 bilhão. Outros agentes também atuam de modo a incentivar a inovação, tais como o BNDES, os fundos setoriais de ciência e tecnologia (C&T), agências de desenvolvimento e a legislação nacional específica, como a chamada Lei do Bem.

Vale salientar que, mesmo em época de crise internacional o governo brasileiro não deixou de dar apoio. E melhor, aumentou os investimentos. Ainda assim estamos aquém do que se espera para a sexta maior economia do planeta.

No tocante a distribuição de pesquisadores fica evidente a disparidade do Brasil frente a países desenvolvidos. Enquanto no Brasil 57% dos pesquisadores trabalham em universidades e 37% em empresas, nos EUA 15% estão em universidades e 79% em empresas.

O Estado de São Paulo é a exceção nacional. Aqui, apesar da resistência das empresas em investir em C,T&I, a situação é melhor: 53% dos pesquisadores estão nas empresas, enquanto 42% estão nas universidades (dados de 2008). A cidade de São Paulo tem o maior peso neste quadro.

Depreende-se disso, que o empresariado paulista foi o primeiro a considerar a inovação tecnológica como fator estratégico de competitividade e, em que pese ser esta uma postura recente, é de extrema importância para o país. Para se ter uma ideia, em 2008 o dispêndio nacional em pesquisa e desenvolvimento (P&D) foi de R\$ 34,2 bilhões, correspondente a 1,14% do PIB (a média dos países da OCDE é de 2%). Se tirarmos São Paulo desta conta, o total nacional cai para 0,88% do PIB.

Face ao exposto, tem-se que a inovação é essencial para a competitividade de nossa economia, que desfruta de um bom momento e deve investir em melhorias. Como muito bem observou o economista Celso Furtado em seu "Criatividade e dependência na civilização industrial", o Estado é o elemento central desse processo, fornecendo os aportes necessários para que o conhecimento científico seja utilizado pelas empresas, tornando-as independentes e inovadoras.

As políticas públicas para inovação têm as empresas como foco de seus benefícios, mas ao mesmo tempo buscam o interesse público. Isso significa a união produtiva

da educação (universidades, centros de pesquisa) com as empresas para desenvolvimento da economia.

Pelo cenário descrito acima se faz de extrema importância, a criação da Lei Municipal de Inovação, que constituirá uma das principais bases dos projetos em desenvolvimento na cidade de São Paulo, possibilitando o desenvolvimento integrado de pequenas, médias e grandes empresas com aumento da competitividade e aprimoramento da educação e formação de profissionais capacitados, tendo em vista a absorção destes pelas empresas estimuladas.

Por tudo quanto exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares na aprovação de tão importante Projeto de Lei.